

PROJETO DE LEI Nº 4.330, DE 2004.

Dispõe sobre os contratos de
terceirização e as relações de trabalho
dele decorrentes.

EMENDA

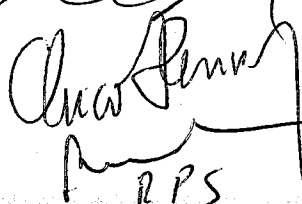
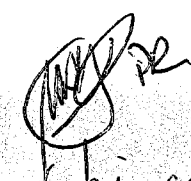
Nº 50

Acrescente-se, onde couber, artigo com a seguinte redação:

Art..... É responsabilidade solidária da contratante garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos empregados da contratada, enquanto estes estiverem a seu serviço e em suas dependências ou em local por ela designado.

Parágrafo único. A contratante deverá comunicar à contratada e às entidades sindicais, a ocorrência de todo acidente em suas dependências ou em local por ela designado, quando a vítima for trabalhador que participe direta ou indiretamente da execução do serviço objeto do contrato.

Sala das Sessões, em 08 de abril de 2015.

 - Dep. Demando Molon
PT
 - RPS
 - Lincoln Portela